Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___/2025 0365/2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Valorização e Justa Remuneração dos Profissionais da Música, autoriza o repasse do couvert artístico em casas de shows, bares, restaurantes e similares, institui o selo "Estabelecimento Amigo da Música" no Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Em caso de cobrança de couvert artístico por casas de shows, bares, restaurantes e estabelecimentos similares localizados no Município de Fortaleza, o valor cobrado deverá ser repassado integralmente ao profissional ou grupo artístico responsável pela apresentação.

Parágrafo único. Acordo ou convenção coletiva da categoria poderá autorizar a retenção de até 20% (vinte por cento) do valor do couvert, exclusivamente para o custeio de encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e relacionados aos direitos autorais.

Art. 2º Fica instituída a Política Municipal de Valorização e Justa Remuneração dos Profissionais da Música, com as seguintes diretrizes:

I – Promoção da transparência nas informações fornecidas pelos estabelecimentos quanto aos valores cobrados de couvert artístico e os efetivamente repassados aos artistas;

II – Garantia de condições salubres nos espaços de trabalho e de descanso dos profissionais da música, com equipamentos adequados, sem riscos de choques elétricos ou exposição a volumes sonoros lesivos, bem como fornecimento de água potável, alimentação e/ou outros itens acordados previamente em contrato;

III – Atualização periódica dos valores pagos a título de cachê, em conformidade com a Tabela Oficial de Cachês do Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Ceará, considerada como piso mínimo para a remuneração dos músicos;

IV – Estímulo ao diálogo interinstitucional e com a sociedade civil para construção de padrões dignos de trabalho, assegurando remuneração justa e condições que permitam a continuidade da carreira artística, em benefício da cultura local.

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Art. 3º Fica instituído o selo "Estabelecimento Amigo da Música" no âmbito do Município de Fortaleza.

Parágrafo único. O selo referido no caput será concedido anualmente pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor) a estabelecimentos e iniciativas que:

I – cumpram integralmente as disposições desta Lei;

II – dediquem comprovadamente ao menos 50% (cinquenta por cento) de sua programação artística a apresentações de músicos(as) residentes em Fortaleza ou atuantes no Estado do Ceará há pelo menos dois anos.

Art. 4º Compete à fiscalização desta Lei:

I – Ao Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Ceará;

II – Ministério Público do Trabalho;

III – à Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (Secultfor) ou outro órgão competente;

IV – ao músico profissional ou grupo artístico e ao sindicato correspondente, que poderão fiscalizar o estabelecimento e comprovar, mediante documentos, o número de clientes que pagaram o couvert artístico, devendo tal previsão constar no contrato firmado com o estabelecimento.

Art. 5º As informações relativas à cobrança do couvert artístico deverão estar afixadas de forma clara e visível na entrada do estabelecimento, informando expressamente que o valor é destinado ao(s) artista(s).

Art. 6º Os estabelecimentos deverão disponibilizar aos interessados uma cópia do contrato firmado com o músico ou grupo artístico, atestando que o valor do couvert será repassado conforme previsto nesta Lei.

0365/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 29, DE Maio DE 2025.

Professora Adriana Almeida
Vereadora

29 MAI 2025
13 h 06 min
Servidor(a)

0365/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Fortaleza, a Política Municipal de Valorização e Justa Remuneração dos Profissionais da Música, disciplinando o repasse do *couvert* artístico e criando o selo "Estabelecimento Amigo da Música", como instrumento de reconhecimento aos empreendimentos que valorizam e respeitam a produção musical local.

A iniciativa busca garantir que os valores cobrados dos consumidores a título de *couvert* artístico sejam repassados de forma integral aos músicos e grupos responsáveis pelas apresentações, além de estabelecer critérios mínimos para a formalização contratual, a transparência nas informações prestadas ao público e as condições dignas de trabalho aos artistas.

A proposta está em plena consonância com o interesse público e com a competência legislativa do Município de Fortaleza, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar normas federais e estaduais quando necessário. Além disso, encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que assegura a promoção da cultura e a valorização dos trabalhadores do setor artístico-cultural como dever do Poder Público Municipal.

O projeto também observa os princípios do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto ao direito à informação adequada e clara sobre os serviços prestados. Ao exigir que os estabelecimentos informem previamente o valor do *couvert* artístico, bem como os termos do contrato firmado com os artistas, garante-se maior transparência e respeito aos direitos tanto do consumidor quanto do profissional da música.

0365/2025

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

Por fim, o selo "Estabelecimento Amigo da Música" busca reconhecer publicamente bares, restaurantes, casas de show e empreendimentos culturais que atuam em conformidade com esta Lei, incentivando o fortalecimento da cena musical fortalezense e estimulando práticas responsáveis na relação entre contratantes e artistas.

Diante do exposto, apresentamos esta proposição como instrumento de valorização da cultura local, de proteção à classe artística e de estímulo ao consumo consciente e ético da música ao vivo. Contamos com o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Professora Adriana Almeida
Vereadora